

LEI MUNICIPAL N° 4.409/2019.

Ementa: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar com encargo a Empresa R M DE LIMA BARROS PRODUTOS DE LIMPEZA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 35.728.702/0001-70, o imóvel de propriedade deste Município, situado no Engenho Bento Velho com as seguintes descrições:

GLEBA 01 – Área de terreno sem benfeitorias com os seguintes limites e confrontações:

Norte: do ponto 01 a 02. Limitando – se com a faixa de domínio da BR – 232.

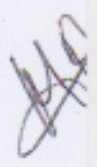
Sul: do ponto 05 a 08. Limitando – se com a gleba A1 e 34.

Leste: do ponto 02 ao 05. Limitando-se com gleba 2 e estrada projetada.

Oeste: do ponto 04 ao 05. Limitando-se com Elias Lira

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 249.834,6000 e Norte (Y) 9.101.301,3600; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 67°30'41", em uma distância de 57,84 m, confrontando com Faixa de domínio da BR – 232, do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 144°51'29", em uma distância de 73,85 m, confrontando com Gleba 02, do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 257°22'30", em uma distância de 14,63 m, confrontando com Estrada Projetada, do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 147°44'31", em uma distância de 29,493 m, confrontando com Estrada Projetada, do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 234°51'29", em uma distância de 80,00 m, confrontando com Gleba 34, do vértice 6 segue em direção até o vértice 7 no azimute 244°54'30", em uma distância de 20,51 m, confrontando com Gleba A1, do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 244°54'30", em uma distância de 20,60 m, confrontando com Gleba A1, do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 2°18'31", em uma distância de 69,64 m, confrontando com Elias Lira, finalmente do vértice 9 segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 2°18'31", na extensão de 60,354 m, confrontando com Elias Lira, fechando assim uma área de 9.991,02 m².

Parágrafo Único – Os documentos constitutivos da Empresa Donatária de que trata o caput, compõem o Anexo Único, parte integrante da presente Lei.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



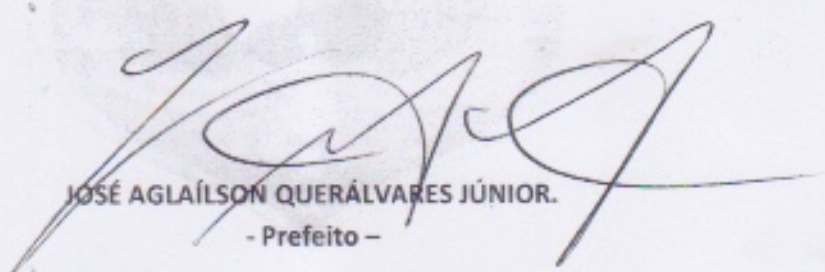
Art. 2º - Destinar-se-á à área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa R M DE LIMA BARROS PRODUTOS DE LIMPEZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.728.702/0001-70, que tem como atividade econômica principal o comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Art. 3º - Como encargo a Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o seu funcionamento, contados a partir da vigência desta Lei, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do Município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2019.



JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito -